Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 29, DE 23 DE MARÇO DE 2006

PUBLICAÇÃO:
Órgão Oficial do Município
Ano IX - Nº 614
De 31-03-06
Pág. 06

Altera a redação da alínea "d", inciso IV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, de 6 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "d", inciso IV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** ...

...

IV - ...

...

d) cemitérios de propriedade do município e serviços funerários;

..." (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 23 de março de 2006.

CARLOS JULIANO BUDEL
Presidente

NANCI RAFAIN ANDREOLA
Primeira Vice-Presidente

TADEU MADEIRA
Segundo Vice-Presidente

GERALDO MARTINS
Primeiro Secretário

CONFERE COM ORIGINAL
27/03/06
NÚRIA MARODIN CORDEIRO
Analista Parlamentar II

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU-PR •